ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.266 DE 11 DE setembro DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxilio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta segunda temporada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 19 de setembro do corrente ano, até o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito
01-Gabinete
03-Adm. e Planejamento
07-Administração
020-Sup.Coord. Superior
2.006-Manut. Serv. Gabinete
0024 - 3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de setembro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio a fl. 38, 38 e publicada no murais da Câmara Mun. de 11.09.2000

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS Estamos Trabalhando ADM. 2000